



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 84

Aos 02 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Karina de Mello Castanho referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020.

A representante do estabelecimento Karina Castanho alegou que SOLICITA REVISÃO D AUTÔNOMO KARINA DE MELLO CASTANHO CPF N° 183.283.608-88 IM 37205 ONDE O PROPRIETÁRIO DEPENDE EXCLUSIVAMENTE DOS RENDIMENTOS ORIUNDOS DO ESTABELECIMENTO ORA FECHADO. O REFERIDO AUTÔNOMO SE COMPROMETE A SEGUIR TODAS AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. ,

Parecer : Indeferido, pois a atividade de comercio esta prevista como vedada no Decreto Municipal 145/2020.

São Carlos, 02 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19